



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 556 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 27

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI-

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL N.º 002/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os projetos inscritos e selecionados com base no Decreto n.º 0127/GP/21, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de inscrição de interessados para o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no exercício das atribuições previstas no art. 23 da Lei Municipal n.º 1.251, de 8 de abril de 2021, considerando o disposto no Decreto n.º 0127/GP/21, de 15 de setembro de 2021, torna pública a relação dos projetos aprovados, conforme anexo único.

Fátima do Sul/MS, 29 de novembro de 2021.

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

NÚMERO	CNPJ	NOME	RESULTADO
01	28.754.428/0001-49	A. SILVA FERREIRA CONSTRUSOM	SELECIONADO

FÁTIMA DO SUL, 29/11/2021

FABRICIO MENDONÇA SENA
DIRETOR DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2021 DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para o edital de seleção de propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.150/2021, Lei Federal n.º 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1.OBJETO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado **EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2021 DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC** visando à seleção de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Fátima do sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020 alterado pela Lei Federal n.º 14.150/2021.

2.OBJETIVOS:

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Fátima do Sul e Culturama, sejam pessoas físicas ou micros empreendedores individuais com atividade empresarial artístico-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).
§ 1º Para acesso ao subsídio mensal de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), podem ser selecionadas microempresas

e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

2.2 Serão contempladas as seguintes categorias:

- a) Teatro;
- b) Fotografia;
- c) Música/show;
- d) Audiovisual;

§ 1º Os produtos culturais devem ser registrados em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 30 minutos, quando cabível. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

- a) o vídeo deverá ser enviado no formato de MP4, gravado na horizontal;
- b) 03(três) fotos do trabalho, com resolução mínima 300 dpi;
- c) sinopse do trabalho constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição;
- d) currículo do proponente, com informações quanto à formação, o trabalho desenvolvido e as ações realizadas e históricos;
- e) portfólio do trabalho;

f) portfólio do proponente com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada;

g) projeto detalhado da contrapartida do artista com realização no pós-pandemia, em caráter presencial, sem fins lucrativos, com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Fátima do Sul (SEMECT).

§ 2º As propostas de trabalhos culturais deverão preencher os seguintes critérios que serão pontuados pela Comissão de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

Crítérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 4 pontos
b) Qualificação dos Profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 4 pontos
c) Qualidade do vídeo apresentado ou das informações prestadas.	Serão analisadas a qualidade e relevância das informações e do produto cultural apresentado por meio de vídeo, bem como a qualidade de imagens e som.	0 a 2 pontos

§ 3º A proposta de trabalho cultural poderá ser contemplada com recursos de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Produto artístico: Objeto de premiação do edital, ex: vídeo do Trabalho dentro do tema proposto;
- b) Proponente: Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
- c) Currículo artístico: O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;
- d) Portfólio: O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, *print* de postagem em

redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida;

e) Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações;

f) Biografia - é a história escrita da vida de uma determinada pessoa, pontuando os momentos históricos e profissionais mais relevantes;

g) Contrapartida: É um projeto no qual o artista premiado irá executar como garantia ou uma recompensa para quem oferece apoio. No caso das contrapartidas sociais, elas são voltadas para gerar um impacto positivo na sociedade. Basicamente, representa o efeito positivo na sociedade que a sua proposta pode trazer. Quanto maior ela for, melhor é a capacidade que o seu projeto tem de dar origem a boas transformações sociais.

§ 1º. A seleção das propostas contempladas neste edital, respeitada a ordem crescente de classificação geral, está limitada à dotação orçamentária respectiva.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA IMPEDIR A CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta de dotação orçamentária remanescente da programação, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 2 (dois) seguimentos artísticos, ou outros instrumentos lançados dentro deste edital, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento por um único seguimento artístico.

§ 2º. O proponente, membros do grupo ou coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionados em mais de um seguimento artístico, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente e de cada componente previamente descrito na ficha de inscrição de cada projeto, conforme anexo, bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO:

5.1 Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo **TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** pela Comissão de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou micro empreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no Município de Fátima do Sul ou no Distrito de Culturama ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no item 2.2, § 1º e § 2º, deste Edital.
- h) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma, conforme modelo anexo;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, conforme anexos;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do comprovante de residência no território de Fátima do Sul e Culturama ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, conforme modelo anexo;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no item 2.2, § 1º e 2º deste edital.
- k) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

III – Se o proponente for micro empreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do comprovante de residência no território de Fátima do Sul e Culturama ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no item 2.2, § 1º e 2º, deste edital, deste Edital.
- l) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto, bem como as microempresas e pequenas

empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma, conforme anexos;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- j) Documentação ou material cultural descrita no item 2.2, § 1º e 2º deste edital, deste Edital.

k) Estar inscrito na plataforma “Mapa Cultural MS” através do site: <https://www.mapacultural.ms.gov.br>

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão deverá ser tipo conta corrente em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança em geral;
 - b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
 - c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- § 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A SEMECT poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, ou microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5.1 Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Edital, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

6. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 1º de dezembro de 2021 até às 12h horas e 59 minutos do dia 8 de dezembro de 2021, horários de Mato Grosso do Sul, na casa da Cultura, localizada na praça Getúlio Vargas, S/Nº, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados legíveis em envelope lacrado com os seguintes dizeres no seu exterior: (anexo VII)

- EDITAL 02/2021 – “**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2021 DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC**”
- Nome do projeto,
- Seguimento artístico: (ex: Musica/Show)
- Tipo de serviço artístico: (ex: palestra)
- Nome do proponente.

§ 2º Sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

6.1. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os critérios previstos item 2.2, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão de Seleção.

6.2. A Comissão de Seleção será formada pelos membros do Comitê Gestor da Cultura, nomeado pela Portaria n.º 196/GP/2021, de 07 de julho de 2021.

§ 1º. No julgamento das propostas a Comissão de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no item 2.2, §§ 1º e 2º do Edital, com a justificação das notas atribuídas, bem como do valor da premiação.

§ 3º. A Comissão de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

6.3. Encerrada a análise pela Comissão de Seleção a lista dos candidatos inscritos será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º. Da decisão acerca dos projetos aprovados e reprovados, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso administrativo, no prazo de (dois) dias úteis, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente à Comissão de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no Diário Oficial do Município, bem como a lista definitiva dos selecionados.

7. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA

7.1 Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente, no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a SEMECT.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo é uma obrigação do interessado.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma contraprestação de produto cultural ou de apresentação não presencial, que comporá a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta dias) dias contados da data

de encerramento do contrato, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Edital aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artístico-cultural de terceiro.

§ 1º A prestação de contas será realizada por meio da emissão de nota fiscal referente ao contrato administrativo.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 3º O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

9.2 O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à SEMECT os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

9.3 É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, de membros da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

9.4 A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

9.5 Os proponentes, membros de grupo, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a SEMECT utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

9.6 A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

9.7 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: semect@hotmail.com ou pelo telefone: (067) 3467-7500 ou (67)99959-5337 (somente WhatsApp)

9.8 O foro legal é o da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

9.9 Os casos omissão serão resolvidos pela SEMECT.

Fátima do Sul - MS, 29 de novembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO I
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO *ON-LINE* E TERMO DE ADESÃO
(todos os campos deverão ser preenchidos)

Nome do artista optante (conforme documento de identidade):

CPF/CNPJ:

RG:

PIS/NIS:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(não será aceito conta poupança ou conta digital com valor limite inferior ao prêmio deste edital)

I - Segmento artístico que o artista foi premiado:

- () Artesanato;
- () Artes Plásticas;
- () Música;
- () Teatro;
- () Literatura;
- () Audiovisual;

II – Tipo de serviço que propõe para apresentação *on-line*, conforme premiação nos editais decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020:

- () oficina;
- () palestra;
- () apresentação artística;
- () *podcast*;
- () produção audiovisual. (curta-metragem ou videoclipe)

III - Justificativa de cachê ou valor da hora-aula:

() Estou encaminhando notas fiscais a fim de justificar o preço do meu cachê ou hora-aula cobrando à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT na proposta.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Conforme dados acima, manifesto expressamente meu interesse em realizar a prestação de serviço de apresentação *on-line* conforme estabelece a Lei nº 14.017/2020.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do artista



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado
no endereço: _____
com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima
informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o
objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo
299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades
policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA

(RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____,
portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e
domiciliado no endereço: _____,

DECLARO que estou ciente que participar de até 3 (três) seguimentos artísticos, ou outros instrumentos lançados dentro deste edital da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/SEMECT, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital.

DECLARO ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

(RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO IV**FICHA TÉCNICA**

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO V

PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____,
portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e
domiciliados nos endereços: _____,
OUTORGAMOS A _____ (NOME COMPLETO
CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor:
_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado:
_____, Cidade de
_____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)
_____, lançado pela Prefeitura Municipal de
Fátima do Sul/SEMECT, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso
nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em
nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da
obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no
referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso
conforme documento de



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

identidade.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital “_____” da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma “Mapa Cultural”, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul para com a União.

Fátima do Sul/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO VII
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
(recortar e colar no exterior do envelope lacrado)



EDITAL 02/2021 – “PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC”

NOME DO PROJETO: _____

SEGUIMENTO ARTÍSTICO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

PLANOS DE EXECUÇÃO:

OFICINA, PALESTRA OU PODCAST
Nome da oficina, palestra
Ficha Técnica (listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)
Objetivos (o que pretende alcançar com a ação)
Carga Horária
Conteúdo programático (Temas a serem discutidos; técnicas a serem apresentadas)



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Nome e assinatura do artista:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA OU PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Nome da apresentação artística
Nome do artista, grupo ou coletivo
Ficha Técnica (listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)
Objetivos (o que pretende alcançar com a ação)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

Programação e/ou repertório (listar caso seja necessário para a realização da ação)
Nome e assinatura do artista:

ANEXO IX

ATESTADO DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(DE USO EXCLUSIVO DA

Endereço: Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7541

E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SEMECT)

Atestamos para fins de liquidação das despesas de contratação do artista _____, RG _____, CPF/CNPJ _____, que o serviço que realizou decorrente da opção de apresentação *on-line*, é compatível com o que se propôs a realizar, conforme Proposta de Apresentação On-line e Termo de Adesão encaminhada no período de ____ de ____ de 2021 a ____ de ____ de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Fátima do Sul/MS, ____ de ____ de 2021.

Nome do servidor responsável pela análise

Matrícula n.º

Presidente do Comitê de Seleção

Matrícula n.º

ANEXO X

TEXTO PARA DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Endereço: Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7541
E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Apresentação artística cultural on-line na modalidade _____ (oficina, palestra, apresentação artística, podcast ou produção audiovisual) no segmento _____ (música, teatro, fotografia,...) referente ao programa do Edital “PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC”.

ANEXO XI
FICHA DE INSCRIÇÃO

Endereço: Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7541
E-mail: semect@hotmail.com



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.150/2021) Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais	
Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado a espaços artísticos e culturais, coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.	
Endereço de email	
Telefone de contato (preferencialmente com Whatssap)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço/empresa	
CNPJ (caso possua)	
Razão social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Região administrativa sede do espaço/empresa	
Nome completo do responsável legal	
Função que exerce na entidade	
Data de nascimento	
Documento de identidade (numero e órgão emissor)	
Numero do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa esta em funcionamento? ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ acima de 10 anos	
Qual o perfil do publico atendido? (resumo das atividades artístico-culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário. 	
O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo: ☐ 1 a 3 ☐ 4 a 5 ☐ mais de 5. Tipo: _____	



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Sobre o imóvel do espaço:

- ☐ Próprio
☐ Alugado
☐ Cedido pelo governo
☐ Emprestado de terceiros
☐ Outros. Qual? _____

Área de atuação cultural:

- ☐ artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações
☐ artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações
☐ áudio visual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
☐ música
☐ livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
☐ infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos
☐ manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
☐ culturas populares e tradicionais
☐ Outros. Qual? _____

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizar-la junto à rede pública de ensino?

- ☐ sim
☐ não

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?**Renda mensal obtida pelo espaço/empresa?** (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)

- ☐ Menos de um salário mínimo (até R\$ 1.045,00)
☐ Entre um e dois salários (de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00)
☐ Entre dois e três salários (de R\$ 2.090,01 a R\$ 3.135,00)
☐ Entre três e cinco salários (de R\$ 3.135,01 a R\$ 5.225,00)
☐ Entre cinco e dez salários (de R\$ 5.225,01 a R\$ 10.450,00)
☐ Acima de dez salários (a partir de R\$ 10.450,01)



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)

Marque todas a que se aplicam:

- ☐ Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)
- ☐ arrecadação de recursos através da internet (vaquinha online, por exemplo)
- ☐ Bilheteria
- ☐ Doações em geral
- ☐ Fomento via emenda parlamentar
- ☐ Lei de incentivo a cultura (Lei Rouanet)
- ☐ Projetos de incentivos federais
- ☐ Mensalidades
- ☐ Patrocínio direto de empresas – sem ser Lei de incentivo
- ☐ Projeto do fundo de apoio a cultura – FAC
- ☐ Recursos próprios
- ☐ Venda de produtos e serviços
- ☐ Projeto de incentivos federais

Executou ou esta executando projetos de fomento, colaboração ou FAC com a SECEC nos últimos 12 meses?

- ☐ sim
- ☐ não

Em caso de Sim na resposta anterior, favor nominar a fonte de recurso.

Fátima do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Igual à do documento de Identificação)

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados.

Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas, estando ciente das penalidades do Art.299 (*) do código penal brasileiro.

(*) Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do código penal: “Art. 299. Omitir, em documento publico ou particular, declaração de que devia constar ou nele inserir ou fazer, inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentações próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu

_____,
Nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no
seguinte endereço: _____

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras,
estando ciente das penalidades do Art.299 (*) do código penal Brasileiro.

Fátima do sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(igual à do documento de identificação)

(*) Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do código penal: “Art. 299. Omitir, em documento publico ou particular, declaração de que devia constar ou nele inserir ou fazer, inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO XIII

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome Artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço Residencial:

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULARIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Maio 2020
Abril 2020
Março 2020
Fevereiro 2020
Janeiro 2020
Dezembro 2019
Novembro 2019
Outubro 2019
Setembro 2019
Agosto 2019
Julho 2019
Junho 2019
Maio 2019
Abril 2019
Março 2019
Fevereiro 2019
Janeiro 2019
Dezembro 2018
Novembro 2018
Outubro 2018
Setembro 2018
Agosto 2018
Julho 2018
Junho 2018

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art.299 do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (*).

Fátima do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(Igual à do documento de identificação)

(*) Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do código penal: “Art. 299. Omitir, em documento publico ou particular, declaração de que devia constar ou nele inserir ou fazer, inserir



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS
ARTISTICA E CULTURAL
(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Imagens:

- a) Fotografias;
- b) Vídeos;
- c) Mídias digitais;

II) – Cartazes;

III) – Catálogos;

IV) – Reportagens;

V) – Material publicitário; ou

VI) – Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam indisponíveis.

DECRETO

DECRETO Nº. 153/GP/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, para a passagem de tubulação para o escoamento de águas pluviais, parte dos imóveis que indica e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e os arts. 6º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o interesse público na instituição de servidão administrativa para a passagem de tubulação para o escoamento de águas pluviais na Rua Ipiranga, s/n, em Fátima do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, as áreas desmembradas dos imóveis de propriedade da SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI, pessoa jurídica de direito privado, Organização Religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 95.602.942/0001-56, com sede na Av. Nossa Sra. Das Dores, n.º 903, em Santa Maria/RS, CEP 97.050-531, a seguir descritas, constantes das matrículas n.º 8.388 e 23.291:

a) uma área de 283,40 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta centímetros), com as seguintes confrontações: NORTE 20,00 metros com parte do lote rural n.º 11 da quadra n.º 36 de matrícula n.º 23.291; SUL: 20,00 metros com a parte do lote rural n.º 11 da quadra n.º 36 de matrícula n.º 8.388; LESTE: 14,17 metros com a Rua Ipiranga; OESTE: 14,17 metros com parte do lote rural n.º 11 da quadra n.º 36 de matrícula n.º 8.388;

b) uma área de 316,60 m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: 20,00 metros com a parte do lote rural n.º 11 da quadra n.º 36 da matrícula n.º 23.291; SUL: 20,00 metros com a parte do lote rural n.º 11 da quadra n.º 36 da matrícula n.º 8.388; LESTE: 15,83 metros com a Rua Ipiranga; OESTE: 15,83 metros com a parte do lote rural n.º 11 da quadra n.º 36 de matrícula n.º 23.291.

Art. 2º As áreas especificadas no artigo anterior são destinadas à instituição de servidão administrativa para instalação de tubos para rede coletora de águas pluviais na Rua Ipiranga, s/n, em Fátima do Sul.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas nos memoriais.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor do Município de Fátima do Sul, para o fim indicado, sem indenização ao proprietário.

Art. 5º O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construção, fazer plantações e transitar com veículos pesados e de grande porte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,
em 30 de novembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021**EXTRATO DO CONTRATO 093/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
RODRIGUES & MENEZES LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA PINTURA PREDIAL E AUTOMOTIVA EM DIVERSAS SECRETARIAS DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, de acordo com o Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 024/2021, onde constam as demais especificações do objeto.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 206.522,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 12.361.0007.2.018 GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.0000.01.0015 Material de consumo
12.365.0006.2.022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00.00.00.0000.01.0001 Material de consumo
12.361.0006.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00.00.0000.01.00001 Material de consumo
12.361.0009.2.020 GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00.0000.01.0001 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.0000.01.0024 Material de consumo

15.451.0013.2.040 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.0000.01.0000 Material de consumo

10.301.0016.2.052 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.0000.01.0002 Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0014 Material de Consumo

10.301.0016.2.107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0002 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0014 Material de Consumo

DATA: 30/11/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal;
Osmar Rodrigues de Menezes representante da Contratada; e,
as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 317/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

ALINE FERNANDA RIBEIRO SIMÕES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de pessoal para o cargo de PROFESSOR, admissão realizada de forma emergencial com base em parecer jurídico do dia 28 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013

PRAZO: 02 meses e 17 dias.

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.200,17/MENSAL

ASSINATURAS: **ILDA SALGADO MACHADO – Contratante;**
ALINE FERNANDA RIBEIRO SIMÕES – CONTRATADA;
BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS - Procurador Geral do Município.

DATA: 01/10/2021

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 318/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

CELIA REGINA DE SOUZA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de pessoal para o cargo de PROFESSOR, admissão realizada de forma emergencial com base em parecer jurídico do dia 28 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013

PRAZO: 02 meses e 17 dias.

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.200,17/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; CELIA REGINA DE SOUZA – CONTRATADA; BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS - Procurador Geral do Município.

DATA: 01/10/2021

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 319/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

JULIANA DINIZ CHAGA ALVES (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de pessoal para o cargo de PROFESSOR, admissão realizada de forma emergencial com base em parecer jurídico do dia 19 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013

PRAZO: 02 meses e 18 dias.

DOTAÇÃO: 10.122.0015.051 – Manutenção das Atividades da SESAU

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.200,17/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; JULIANA DINIZ CHAGA ALVES – CONTRATADA; BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS - Procurador Geral do Município.

DATA: 18/10/2021

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 320/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

LUZIA CESARIO MARQUES DE ANDRADE (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de pessoal para o cargo de PROFESSOR, admissão realizada de forma emergencial com base em parecer jurídico do dia 28 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013

PRAZO: 02 meses e 17 dias.

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.200,17/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; LUZIA CESARIO MARQUES DE ANDRADE – CONTRATADA; BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS - Procurador Geral do Município.

DATA: 01/10/2021

FORO: Fátima do Sul – MS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 321/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS (Contratante)

NILZETE DE LIRA RAMOS SILVA (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de pessoal para o cargo de PROFESSOR, admissão realizada de forma emergencial com base em parecer jurídico do dia 28 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.111 de 27 de fevereiro de 2013

PRAZO: 02 meses e 17 dias.

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.021 – Manutenção das Atividades das E.M.

31.90.11.00 – Pessoal Civil

VALOR: R\$ 2.200,17/MENSAL

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO – Contratante; NILZETE DE LIRA RAMOS SILVA – CONTRATADA; BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS - Procurador Geral do Município.

DATA: 01/10/2021

FORO: Fátima do Sul – MS